DECISÃO SINGULAR DSG - G.RC - 9960/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/10164/2015
PROTOCOLO	: 1599907
ÓRGÃO	: FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
JURISDICIONADO	: ELISABETHA GRICELDA KLEIN
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 17/2015
RELATOR (A)	: CONS. RONALDO CHADID
VALOR	R$ 77.750,00

Em exame a formalização do Contrato Administrativo nº 17/2015 celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., visando à aquisição de 25.000 (vinte e cinco mil) litros de biodiesel comum s500, para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto de São Gabriel do Oeste – MS, no valor inicial da contratação de R$ 77.450,00 (setenta e sete mil quatrocentos e cinquenta reais).

Na análise técnica a 5ª ICE constatou que os documentos que instruem a formalização do contrato atendem integralmente as disposições estabelecidas na Lei 8.666/93; bem como foram remetidos ao Tribunal de Contas de acordo com as exigências da Instrução Normativa 35/2011 (ANA-5ICE-20053/2015 – f. 16/17).

O Ministério Público de Contas, por sua vez, opinou pela regularidade e legalidade da formalização do contrato em apreço, conforme Parecer acostado à f.19 (PAR-MPC-GAB.6 DR.JAC-16639/2015).

É o relatório.

Das razões de decidir.

O mérito da questão baseia-se na apreciação da formalização do Contrato Administrativo nº 17/2015 celebrado entre o Município de São Gabriel do Oeste e a empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda.

O Contrato Administrativo nº 17/2015 contém em suas cláusulas os elementos essenciais: objeto, prazo de vigência, os preços e condições de pagamento, dotação orçamentária, as obrigações das partes, a rescisão contratual e as sanções administrativas. Bem como, o extrato do contrato fora publicado e emitida a respectiva nota e empenho.

Dessa forma, tenho como suficientes as razões expostas pela 5ª Inspetoria de Controle Externo, acolho o Parecer do Ministério Público de Contas, sob o fundamento do art. 120, inc. II da RNTC/MS n. 76/2013, **DECIDO** pela **REGULARIDADE** *da formalização do Contrato Administrativo nº 17/2015* celebrado entre a o Município de São Gabriel do Oeste e a empresa Dragão Comércio de Derivados de Petróleo Ltda., de acordo com o previsto na Lei 8.666/93.

É a decisão

*Após a publicação, **REMETAM-SE** os autos à 5ª Inspetoria; para acompanhar a execução contratual, os termos do art. 120, inc. III, da Resolução Normativa n. 76/2013.*

Campo Grande, 17 de dezembro de 2015.

Ronaldo Chadid
Conselheiro Relator

SMA